

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1537 , 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordisburgo para o exercício financeiro de 2011, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- III. Administração Indireta.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	12.794.220,00
IMPOSTOS	344.500,00
TAXAS	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	224.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	8.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	108.520,00
RECEITA DE SERVIÇOS	426.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.180.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.425.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	4.200,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.700,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	26.200,00
RECEITAS DIVERSAS	10.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.643.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.393.480,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.437.700,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.435.000,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-200,00
TOTAL	14.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	386.000,00
CORPO LEGISLATIVO	187.500,00
SECRETARIA	165.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	33.500,00
EXECUTIVO	13.614.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA	13.214.000,00
GABINETE DO PREFEITO	314.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.905.500,00

h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.767.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.532.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	533.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E ESTRADA	2.990.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	279.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	647.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	148.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / FIA	71.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA	400.000,00
MAQUINETUR	400.000,00
TOTAL	14.000.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	386.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.508.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.252.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	680.660,00
SAÚDE	3.532.000,00
EDUCAÇÃO	2.178.500,00
CULTURA	80.500,00
URBANISMO	1.849.000,00
HABITAÇÃO	70.000,00
SANEAMENTO	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.260,00
AGRICULTURA	196.000,00
INDÚSTRIA	77.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	648.080,00
COMUNICAÇÕES	53.000,00
ENERGIA	226.000,00
TRANSPORTE	685.000,00
DESPORTO E LAZER	218.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	218.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL	14.000.000,00

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 30% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 30% do seu detalhamento de despesas, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;
- III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. excesso de arrecadação;
- V. reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 3º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 07 de dezembro de 2010.


José Maurício Gomes

-- Prefeito Municipal